

PROCESSO Nº 351/2018

**ARQUIVO**

**CAIXA Nº**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
Estado de São Paulo

**EXERCÍCIO DE 2018**

Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **244/2018**

|                                  |   |                                      |
|----------------------------------|---|--------------------------------------|
| Data do Protocolo:<br>12/09/2018 | Regime de tramitação:<br><b>DE URGÊNCIA</b> | Prazo para apreciação:<br>15/10/2018 |
|----------------------------------|---|--------------------------------------|

**Assunto:**

Dispõe sobre a gratuidade do transporte coletivo urbano e intermunicipal de passageiros que estejam em tratamento de neoplasia maligna e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DIRETORIA LEGISLATIVA

|        |        |
|--------|--------|
| FLS.   | 02     |
| PROCC. | 351/18 |
| C.M.   |        |

## Termo de Solicitação de Autuação

Solicita-se à Gerência de Gestão da Informação a autuação do que segue:

Tipo de documento: Projeto de Lei nº 244/2018

Autoria: Prefeitura do Município de Araraquara

Assunto: Dispõe sobre a gratuidade do transporte coletivo urbano e intermunicipal de passageiros que estejam em tratamento de neoplasia maligna e dá outras providências.

Regime de tramitação: de urgência

Data final para apreciação: 15 de outubro de 2018

Protocolo: 10122, de 12 de setembro de 2018

Araraquara, 12 de setembro de 2018

Valdemar Martins Neto Mouco  
Diretor Legislativo  
Matrícula 24.082



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|       |        |
|-------|--------|
| FLS.  | 03     |
| PROC. | 351/18 |
| C.M.  | JMA    |

**OFÍCIO/SJC Nº 00281/2018**

Em 11 de setembro de 2018

Ao

Excelentíssimo Senhor  
**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887 – Centro  
**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a gratuidade do transporte coletivo urbano e intermunicipal de passageiros que estejam em tratamento de neoplasia maligna.

Trata-se de Projeto de Lei que é fruto de indicação formulada pelo Vereador Roger Mendes (Indicação nº 1421/2017) e que tem por objetivo conceder gratuidade do transporte coletivo urbano e intermunicipal de passageiros que estejam em tratamento de neoplasia maligna.

Tal proposta de gratuidade como é sabido, leva em conta o fato de que o tratamento da Neoplasia Maligna despende grande parte da renda do paciente, prejudicando a manutenção econômica e a subsistência de todo o grupo familiar.

Devido a estas condições peculiares e, igualmente, pelas dificuldades financeiras que estes pacientes têm de enfrentar juntamente com o tratamento, o deslocamento do paciente, bem como de seu acompanhante – que também poderá ser beneficiado pela gratuidade - configura mais uma preocupação para o paciente oncológico, que já sofre demasiadamente com a doença.

Diante do exposto, o Poder Executivo Municipal entende estar plenamente justificada a presente propositura e, considerado o elevado interesse social, aguarda

17:52 12/09/2018 010122 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|       |                                |
|-------|--------------------------------|
| FLS.  | 04                             |
| PROC. | 351/18                         |
| C.M.  | <i>[Handwritten Signature]</i> |

que o Projeto que ora submete ao crivo do Legislativo Municipal seja prontamente aprovado.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Por fim, valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

*[Handwritten Signature]*  
**EDINHO SILVA**  
- Prefeito Municipal -



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|       |                    |
|-------|--------------------|
| FLS.  | 05                 |
| PROC. | 351/18             |
| C.M.  | <i>[Signature]</i> |

### PROJETO DE LEI Nº 00244/2018

Dispõe sobre a gratuidade do transporte coletivo urbano e intermunicipal de passageiros que estejam em tratamento de neoplasia maligna.

**Art. 1º** Aos pacientes que estejam em tratamento de neoplasia maligna em estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, do Município de Araraquara, é assegurada a gratuidade do transporte coletivo urbano e intermunicipal de passageiros.

**Parágrafo único.** A gratuidade referida no caput deste artigo estende-se ao acompanhante indicado pelo paciente em tratamento, na forma regulamentar.

**Art. 2º** No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor da presente Lei, o Chefe do Executivo expedirá decreto regulamentar com vistas a disciplinar:

- I – A forma de requerimento do benefício;
- II – A forma de fruição do benefício, considerando os dias e horários autorizados, conforme o caso;
- III – A indicação do acompanhante do paciente;
- IV – A comprovação da situação de tratamento.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**EDINHO SILVA**  
- Prefeito Municipal -





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

INDICAÇÃO NÚMERO 1421 /17.

**CÓPIA**  
F.L.S. 06  
PROC. 353/18  
C.M.A. [initials]

Folha 007  
Proc. 353/2017  
Resp. Caioz

AUTOR: Vereador Roger Mendes

DESPACHO:

DEFERIDA.

Araraquara,

29 MAR 2017

  
Presidente



021.607/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

30/03/2017 11 24 32 Guichê: 021.607/2017 Processo: 000 003/2017

Nome: C.M.A. - IND. N.º 01421/2017

Distribuição: Chefia de Gabinete

Assunto: SOLICITAÇÃO

Indico ao Senhor Prefeito Municipal, a necessidade de entrar em entendimento com o órgão responsável, no sentido de que seja feito um estudo visando a possibilidade de estender a isenção de tarifa dos meios de transporte coletivo urbano e intermunicipal, para pacientes com câncer, durante o tempo de duração do tratamento mediante apresentação semestral de declaração médica dos profissionais que lhe acompanham, com amparo no princípio constitucional da máxima efetividade e do direito à saúde, sendo que a pretendida isenção deverá ser estendida a um acompanhante, o qual deverá estar na presença do titular, devido a agressão do procedimento.

Além do mais, o cerne da questão cinge-se ao direito à saúde, como consequência indissociável do direito à vida, que se encontra garantido na Constituição Federal.

Araraquara, 27 de março de 2017.

  
Roger Mendes  
Vereador



## TERMO DE ESCLARECIMENTO

Esclarece-se que a folha nº 007 deste processo de nº 351/2018, fora rasurada – no espaço reservado à numeração daquela – para numerá-la adequada e corretamente, como se encontra, sendo a presente folha a de nº 008. Ademais, esclarece-se que a folha de nº 007 fora desentranhada do processo nº 350/2018, conforme certidão à fl. 006 deste.

Araraquara, 18 de setembro de 2018.

Caio Fellipe Barbosa Rocha  
Assistente Técnico Legislativo  
Matrícula nº 25094



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|       |          |
|-------|----------|
| Folha | 009      |
| Proc. | 351/2018 |
| Resp. | Caio     |

OFÍCIO/SJC Nº 00293/2018

Em 24 de setembro de 2018

Ao

Excelentíssimo Senhor

**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**

Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887 – Centro

14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso substitutivo ao Projeto de Lei nº 244/2018, dispõe sobre a gratuidade do transporte coletivo urbano e intermunicipal de passageiros que estejam em tratamento de neoplasia maligna.

importante salientar que esta propositura é fruto de reexame pontual da matéria, não tendo, contudo, alterado a essência do projeto.

Por fim, valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**EDINHO SILVA**  
- Prefeito Municipal -

09:18:25/09/2018 010435 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL (ARARAQUARA)



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha 010  
Proc. 251/2018  
Resp. [assinatura]

## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 244/2018

Dispõe sobre a gratuidade do transporte coletivo urbano e intermunicipal de passageiros que estejam em tratamento de neoplasia maligna.

**Art. 1º** Aos pacientes que estejam em tratamento de neoplasia maligna em estabelecimentos de saúde do Município de Araraquara, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, é assegurada a gratuidade do transporte coletivo urbano e intermunicipal de passageiros.

**Parágrafo único.** A gratuidade referida no caput deste artigo estende-se ao acompanhante indicado pelo paciente em tratamento, na forma regulamentar.

**Art. 2º** No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor da presente Lei, o Chefe do Executivo expedirá decreto regulamentar com vistas a disciplinar:

- I – A forma de requerimento do benefício;
- II – A forma de fruição do benefício, considerando os dias e horários autorizados, conforme o caso;
- III – A indicação do acompanhante do paciente;
- IV – A comprovação da situação de tratamento;
- V – A comprovação da situação socioeconômica do solicitante, de modo a demonstrar a necessidade do benefício.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**EDINHO SILVA**

- Prefeito Municipal -



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 011  
Proc. 351/2018  
Resp. Ciur

## DESPACHOS

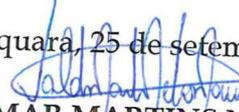
Processo nº 351/2018

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Recebido nesta data: ..... 25 SET 2018

Prazo para apreciação até: ... 25 OUT 2018

Araraquara, 25 de setembro de 2018.

  
VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO  
Diretor Legislativo

Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente  
Processo às Comissões Competentes.

Araraquara, 25 SET. 2018

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO  
Presidente

Aprovado em única discussão e votação, nos  
termos do artigo 245, do Regimento Interno.

Araraquara, 02 OUT. 2018

.....  
Presidente

Retorna à Comissão de justiça, Legislação e Redação  
para elaboração da redação final.

Araraquara, 02 OUT. 2018

.....  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

FLS. 012  
PROC. 351/2018  
/2018 Amor

PARECER N°

00372

Substitutivo ao Projeto de Lei n° 244/2018

Processo n° 351/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a gratuidade do transporte coletivo urbano e intermunicipal de passageiros que estejam em tratamento de neoplasia maligna e dá outras providências.

São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre a fixação das tarifas dos serviços públicos concedidos, bem como aqueles explorados pelo próprio Município, conforme critérios estabelecidos na legislação municipal (artigo 112, XX, da Lei Orgânica do Município).

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, seguida da Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, deverão, nesta ordem, manifestar-se sobre o assunto.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_ 25 SET. 2018

  
\_\_\_\_\_  
**José Carlos Porsani**  
Presidente da CJLR

  
\_\_\_\_\_  
**Cabo Magal Verri**

  
\_\_\_\_\_  
**Thainara Faria**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Folha 013  
Proc. 351/2018  
Resp. [assinatura]

**PARECER Nº 00216**

**/2018**

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 244/2018

Processo nº 351/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a gratuidade do transporte coletivo urbano e intermunicipal de passageiros que estejam em tratamento de neoplasia maligna e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

À Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, para manifestação.

Sala de reuniões das comissões, 01 OUT. 2018

**Elias Chediek**  
Presidente da CTFO

**Zé Luiz**

**Roger Mendes**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social

PARECER Nº 00103

/2018

|       |          |
|-------|----------|
| Folha | 014      |
| Proc. | 351/2018 |
| Resp. | 2/1      |

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 244/2018

Processo nº 351/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a gratuidade do transporte coletivo urbano e intermunicipal de passageiros que estejam em tratamento de neoplasia maligna e dá outras providências.

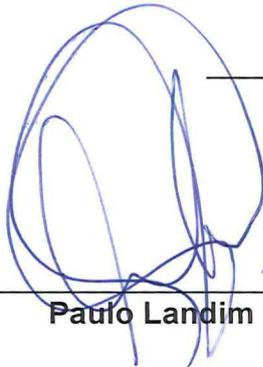
Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

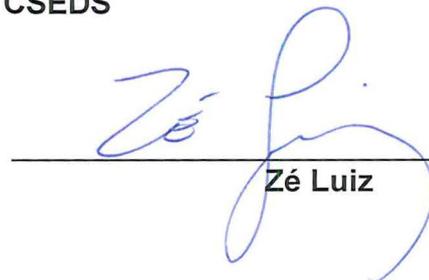
Sala de reuniões das comissões, 01 OUT. 2018



Paulo Landim



Gerson da Farmácia  
Presidente da CSEDS



Zé Luiz



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E**  
**REDAÇÃO**

Folha 053  
Proc. 351/2018  
Resp. Couto

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 02 de outubro de 2018, aprovando o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 244/2018, apresenta a inclusa

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 244/2018**

Dispõe sobre a gratuidade do transporte coletivo urbano e intermunicipal de passageiros que estejam em tratamento de neoplasia maligna e dá outras providências.

Art. 1º Aos pacientes que estejam em tratamento de neoplasia maligna em estabelecimentos de saúde do Município de Araraquara, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), é assegurada a gratuidade do transporte coletivo urbano e intermunicipal de passageiros.

Parágrafo único. A gratuidade referida no “caput” deste artigo estende-se ao acompanhante indicado pelo paciente em tratamento, na forma regulamentar.

Art. 2º No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrada em vigor da presente lei, o Chefe do Executivo expedirá decreto regulamentar com vistas a disciplinar:

- I – a forma de requerimento do benefício;
- II – a forma de fruição do benefício, considerando os dias e horários autorizados, conforme o caso;
- III – a indicação do acompanhante do paciente;
- IV – a comprovação da situação de tratamento;
- V – a comprovação da situação socioeconômica do solicitante, de modo a demonstrar a necessidade do benefício.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, 02 OUT. 2018

\_\_\_\_\_  
José Carlos Porsani  
Presidente da CJLR

\_\_\_\_\_  
Cabo Magal Verri

\_\_\_\_\_  
Thainara Faria

Aprovado  
Araraquara, 02 OUT. 2018  
\_\_\_\_\_  
Presidente



|       |          |
|-------|----------|
| Folha | 016      |
| Proc. | 353/2018 |
| Resp. | Paulo    |

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**AUTÓGRAFO NÚMERO 243/2018**  
**PROJETO DE LEI NÚMERO 244/2018**

Dispõe sobre a gratuidade do transporte coletivo urbano e intermunicipal de passageiros que estejam em tratamento de neoplasia maligna e dá outras providências.

Art. 1º Aos pacientes que estejam em tratamento de neoplasia maligna em estabelecimentos de saúde do Município de Araraquara, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), é assegurada a gratuidade do transporte coletivo urbano e intermunicipal de passageiros.

Parágrafo único. A gratuidade referida no “caput” deste artigo estende-se ao acompanhante indicado pelo paciente em tratamento, na forma regulamentar.

Art. 2º No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrada em vigor da presente lei, o Chefe do Executivo expedirá decreto regulamentar com vistas a disciplinar:

- I – a forma de requerimento do benefício;
- II – a forma de fruição do benefício, considerando os dias e horários autorizados, conforme o caso;
- III – a indicação do acompanhante do paciente;
- IV – a comprovação da situação de tratamento;
- V – a comprovação da situação socioeconômica do solicitante, de modo a demonstrar a necessidade do benefício.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

|       |          |
|-------|----------|
| Folha | 017      |
| Proc. | 250/2018 |
| Resp. | Caro     |

Ofício nº 115/2018-DL

Araraquara, 03 de outubro de 2018

A Sua Excelência o Senhor  
Edson Antonio Edinho da Silva  
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 02 de outubro de 2018 a seguir relacionados:

| Autógrafo | Projeto de Lei  | Autoria                               | Ementa  |
|-----------|-----------------|---------------------------------------|---|
| 240/2018  | Compl. 019/2018 | Prefeitura do Município de Araraquara | Altera a Lei Complementar nº 889, de 04 de junho de 2018, e dá outra providência.   |
| 241/2018  | 157/2018        | Vereador Elias Chediek                | Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a "Semana dos Museus", a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de maio, e dá outras providências. |
| 242/2018  | 172/2018        | Prefeitura do Município de Araraquara | Institui o Programa de Desligamento Voluntário (PDV) no âmbito do Poder Executivo Municipal de Araraquara e dá outras providências.   |
| 243/2018  | 244/2018        | Prefeitura do Município de Araraquara | Dispõe sobre a gratuidade do transporte coletivo urbano e intermunicipal de passageiros que estejam em tratamento de neoplasia maligna e dá outras providências.                              |
| 244/2018  | 254/2018        | Prefeitura do Município de Araraquara | Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.  |
| 245/2018  | 255/2018        | Prefeitura do Município de Araraquara | Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.  |
| 246/2018  | 256/2018        | Prefeitura do Município de Araraquara | Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Controladoria do Transporte de Araraquara (CTA) e dá outras providências.   |
| 247/2018  | 257/2018        | Prefeitura do Município de Araraquara | Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Controladoria do Transporte de Araraquara (CTA) e dá outras providências.   |
| 248/2018  | 258/2018        | Prefeitura do Município de Araraquara | Altera a Lei nº 9.347, de 15 de agosto de 2018.   |

Atenciosamente,

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO  
Presidente

e-mail: [legislativo@camara-arq.sp.gov.br](mailto:legislativo@camara-arq.sp.gov.br)  
[www.camara-arq.sp.gov.br](http://www.camara-arq.sp.gov.br)





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

Folha 038  
Proc. 253/2018  
Resp. Cuiú

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 246/2018

Em 09 de outubro de 2018

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887  
14801-300 - ARARAQUARA/SP

**REFERÊNCIA:**

Autógrafo nº 243/18  
Projeto de Lei nº 244/18

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa Lei Municipal nº 9.385, de 03 de outubro de 2018, dispoendo sobre a gratuidade do transporte coletivo urbano e intermunicipal de passageiros que estejam em tratamento de neoplasia maligna.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**  
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

("PC").

Processo nº 253/2018  
À Gerência de Gestão da Informação  
Para os devidos fins.

15/10/2018  
Valdemar Martins Neto Mouco  
Valdemar Martins Neto Mouco  
Diretor Legislativo

14:56 11/10/2018 010853 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL - ARARAQUARA



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha 039  
Proc. 251/2018  
Resp. C. 9.

### LEI Nº 9.385

De 03 de outubro de 2018

Autógrafo nº 243/18 - Projeto de Lei nº 244/18

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a gratuidade do transporte coletivo urbano e intermunicipal de passageiros que estejam em tratamento de neoplasia maligna e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 02 (dois) de outubro de 2018, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Aos pacientes que estejam em tratamento de neoplasia maligna em estabelecimentos de saúde do Município de Araraquara, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), é assegurada a gratuidade do transporte coletivo urbano e intermunicipal de passageiros.

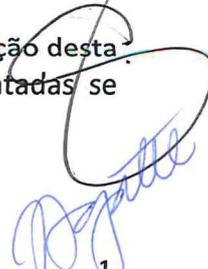
**Parágrafo único.** A gratuidade referida no “caput” deste artigo estende-se ao acompanhante indicado pelo paciente em tratamento, na forma regulamentar.

**Art. 2º** No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrada em vigor da presente lei, o Chefe do Executivo expedirá Decreto regulamentar com vistas a disciplinar:

- I. A forma de requerimento do benefício;
- II. A forma de fruição do benefício, considerando os dias e horários autorizados, conforme o caso;
- III. A indicação do acompanhante do paciente;
- IV. A comprovação da situação de tratamento;
- V. A comprovação da situação socioeconômica do solicitante, de modo a demonstrar a necessidade do benefício.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

14:56 11/10/2018 010853 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA

  
1



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

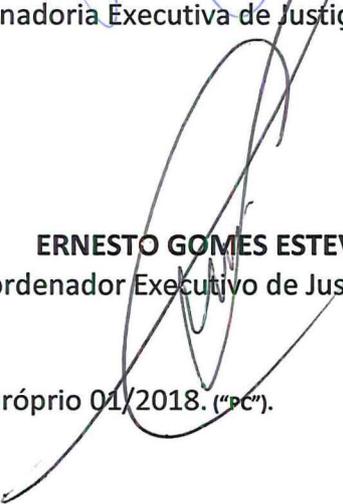
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal - /

  
**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

  
**ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**  
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. ("pc").

.Publicada no Jornal "A Cidade", de Terça-Feira, 09/outubro/18 - Ano 113 – Nº 218.